

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR CODEFAT

58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GAP

DATA: 20 de agosto de 1998

LOCAL: Sala de Reuniões – 2º andar do Ministério do Trabalho

PARTICIPANTES: Sebastião Jorge Jatobá Bezerra dos Santos, Secretário-Executivo do CODEFAT e Coordenador do GAP; Rodolfo Peres Torelly, Representante Titular do MTb; Rui Lyrio Modenesi, Representante Titular do BNDES; Luiz Fernando de Souza Emediato, Representante Titular da Força Sindical; Bernardo Gouthier Macedo, Representante Titular da CUT; Simone Saisse Lopes, Representante Titular da CNI; Dagmar Maria Sant'Anna Martins, Representante Titular da CNC; Adib Miguel Eid, Representante Titular da CNF; João Pinto Rabelo Junior, Representante Suplente do Banco do Brasil; Maria da Piedade R. de Moraes, Representante da Caixa Econômica Federal.

O Secretário Executivo e Coordenador do Grupo de Apoio Permanente ao CODEFAT, Sr. Jorge Jatobá, cumprimentou à todos e iniciou a reunião com o **ITEM 01 – Aprovação da Ata da 57ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 1997**. Solicitou a concordância dos presentes para que a referida ata fosse aprovada na próxima reunião do Grupo e deu prosseguimento à pauta, seguindo para o **ITEM 02 – Proposta de Resolução que aprova critérios para utilização de recursos do FAT pela SEFOR, com vistas à execução de ações de qualificação e requalificação profissional no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego no período de 1999/2002**. O Coordenador informou que estava em discussão tanto a forma como o conteúdo da referida proposta, esclarecendo que estava sendo entregue a proposta como foi distribuída na reunião do CODEFAT, e, uma outra versão com alterações, basicamente, de redação. Esclareceu, ainda, que a Bancada do Governo solicitou o apoio técnico do IPEA, através do Professor Ricardo Paes e Barros, na discussão dos critérios de alocação dos recursos. Solicitando em seguida, que o Representante do IPEA fizesse a apreciação da Proposta de Resolução e apresentasse sugestões que considerasse relevantes para discussão. O Prof. Ricardo Paes e Barros colocou que, a opinião do IPEA sobre os critérios de repartição de recursos, era que estes deveriam basear-se em um critério básico que não seria a proporção da PEA, e sim, a proporção da população-alvo do Programa residente em cada Estado. Para definição da população-alvo, deveriam ser considerados dois critérios: 1) da eficácia, ou seja, dar prioridade aos Estados que converteram, com maior eficácia, os recursos recebidos em maior empregabilidade da força de trabalho e maior nível de renda da força de trabalho; e 2) medida da

preocupação do Estado com programas de treinamento, ou seja, os Estados que consideram que treinamento é problema do Governo Federal receberiam menos recursos, e os Estados que, apesar das suas dificuldades, procuraram criar equipes para gerenciar o programa e dedicam parte dos recursos, deveriam ser beneficiados. Acrescentou que deveria constar na Resolução um dispositivo sobre a racionalidade do PLANFOR, uma vez que, no seu entendimento, o Programa não tem como objetivo aliviar a pobreza e, sim, investir no aumento da capacidade produtiva dos segmentos mais pobres da população brasileira, portanto, deveriam levar em consideração a rentabilidade do investimento e a viabilidade da transformação. Declarou que a população-alvo do PLANFOR deveria ser uma combinação de população pouco educada e pobre, enfatizando a população que possa ser transformada, ou seja, que tenha retorno. Baseando-se na explanação do Prof. Ricardo, o Coordenador ressaltou que deveriam definir questões básicas: 1) objetivo/função do PLANFOR; 2) população-alvo do PLANFOR; e 3) definir alocação de recursos para os estados com relação aos municípios. O Representante Titular da CUT, Sr. Bernardo Macedo, acrescentou que uma vez determinada a população-alvo, deveriam avaliar a inserção do PLANFOR nessa população e a sua articulação com políticas anteriores e futuras à ação da qualificação profissional, e, solicitou a manifestação do Secretário de Formação e Desenvolvimento Profissional – SEFOR, Sr. Nassim Mehedeff, sobre a questão. O Representante Titular da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando Emediato, expressando a opinião da entidade a qual representa, colocou que a Resolução nº 126 deveria ser mantida como se apresentava, uma vez que o PLANFOR ainda não fora avaliado na sua totalidade. Destacou que qualquer modificação substancial deveria considerar a contrapartida dos Estados, exigindo que os mesmos se integrem, com recursos próprios, no esforço nacional de requalificação. Destacou, ainda, que a nova redação da referida Resolução privilegia os Planos Estaduais de Qualificação, que ainda dependem de avaliação mais rigorosa, no sentido de ser verificado a sua eficácia. Dito isso, informou que teria propostas de emenda do texto da SEFOR, sugerindo que, em não havendo consenso, prevalecesse a Resolução nº 126. O Coordenador ressaltou que a preocupação do Representante da Força Sindical, relativa a contrapartida e a eficácia, já havia sido manifestada pelo Prof. Ricardo, quando ele colocou que os critérios de alocação, com base na população-alvo, deveria ser corrigido com o critério de eficácia e com o critério de contrapartida, e, que o problema seria definir como esta correção deverá ser feita. Destacou que o ponto mais importante da nova Resolução era a fixação de uma linha de orçamento para os Estados, que estes, por sua vez, fixarão para os Municípios, portanto, deveriam ter critérios orientados para esta definição. O Conselheiro Titular Representante da CNI no CODEFAT, Sr. Marco Antônio Reis Guarita, discordando parcialmente do Representante da Força Sindical, considerou oportuno a necessidade de

alterar a mencionada Resolução, tendo em vista a arbitrariedade na alocação de recursos, em particular aos que são destinados aos Estados. Ressaltou que a nova Resolução deveria fazer uma ponte com outros programas que são sustentados com os recursos do FAT. O Representante Titular da CNF, Sr. Adib Miguel Eid, colocou que era fundamental avaliar os resultados da Resolução nº 126 e o motivo pelo qual ela não atingira os resultados esperado, sugerindo que tal avaliação fosse apresentada aos membros do GAP de forma objetiva e documentada. O Coordenador explicou que seria importante que naquele momento pudessem conseguir consenso com relação ao objetivo do PLANFOR, como ele deveria estar colocado na Resolução, e, ainda, a questão da população-alvo, desse modo, solicitou ao Secretário de Formação e Desenvolvimento Profissional que se manifestasse nessas questões mais fundamentais. O Secretário da SEFOR, inicialmente, explicou que a elaboração de uma nova Resolução se dera em função da incorporação prática da Resolução nº 126/96, pela avaliação que fora executada de forma permanente nos Estados e Municípios, que resultou em uma proposta de diretrizes. Acrescentou que a nova Resolução definiria clara e profundamente o objetivo do PLANFOR – articular toda a capacidade de competência da educação existente no país, no setor governamental e não governamental, catalisando e otimizando recursos públicos e privados, de forma a construir, gradativamente, capacidade de requalificação e qualificação profissional – e conduzia a discussão inicial sobre população-alvo. Acrescentou, ainda, que do ponto de vista da participação dos Estados, deveria-se introduzir na nova Resolução não apenas os critérios de definição da população prioritária, mas, de se estabelecer critérios de contrapartida para os Estados. Apresentou alguns exemplos de Parcerias e Convênios com o PLANFOR, ressaltando a necessidade de diferenciação entre o objetivo dos PEC e o objetivo das Parcerias. O Coordenador colocou que tinha entendimento diferente do Secretário da SEFOR no que se refere ao objetivo do PLANFOR, que, a seu ver deveria ser treinar e qualificar, articulando toda a capacidade competente. Em seguida, informou que teria que se ausentar por instantes, juntamente com o Secretário Nassim, para comparecer a cerimônia de assinatura de protocolo entre Ministério do Trabalho e o Ministério da Educação, solicitando que a Secretária-Executiva Substituta, Sra. Maria Elizabeth Santiago Contreiras o substituísse. A Coordenadora-Substituta propôs a avaliação do terceiro item da Pauta. **ITEM 03 – Proposta de Resolução que estabelece critérios para implantação de agências em parceria com entidades privadas** – A Coordenadora-Substituta explicou que devido a grande demanda para criação de postos de atendimento por parte das Bancadas dos Trabalhadores e Empregadores, a Secretaria entendera como conveniente o estabelecimento de critérios para a identificação das instituições que teriam competência para instituir os referidos postos, e, solicitou a Coordenadora-Geral de Emprego da SPES, Sra. Beatrice Valle, para apresentar a referida

Resolução. A Coordenadora-Geral de Emprego esclareceu que a idéia principal era estabelecer critérios para as entidades representativas de trabalhadores e empregadores que estavam solicitando recursos para implantação de agências nos moldes do Sistema Nacional de Emprego – SINE, para que pudessem realizar uma complementação desse Sistema. Explicou que o primeiro aspecto a ser ressaltado era a questão da complementação, de modo, a não sobrepor ações em uma mesma localidade. Quanto aos critérios para análise das solicitações, primeiramente, seria considerada a questão da demanda ou a dimensão do mercado de trabalho local e a atual cobertura do sistema instalado. A Segunda questão seria a da contrapartida, destacando a necessidade de que as entidades não fossem apenas depositárias dos recursos, mas que oferecessem a contrapartida, especialmente no que se refere a espaços físicos bem localizados. Outra questão, seria a de equipes técnicas qualificadas, para que pudessem gerir e coordenar o processo as unidade instalada, e, ainda, a questão da integração do sistema informatizado, de modo a compor um único bando de dados. Sobre a questão da interveniência das Secretarias de Trabalho, informou que existiam termos de cooperação técnica entre vários Estados com as entidades representativas dos trabalhadores, e, que estava previsto na Proposta de Resolução que dependendo da amplitude do projeto poderia ser encaminhado diretamente, para que fossem incorporadas, em termos de postos, no Plano de Trabalho das Secretarias, de modo, que essa entidade se relacionaria diretamente com a Secretaria de Trabalho mediante cooperação técnica, e, seria um posto avançado integrado naquele Sistema. No caso da impossibilidade deste acontecimento, ou seja, quando o projeto transcender a disponibilidade de recursos da Federação, então, existiria a possibilidade de convênios diretamente com o Ministério do Trabalho. Concluiu, destacando que a interveniência do Estado era devido ao acompanhamento contínuo e a necessidade da uniformidade ao Sistema que é realizado pela Secretaria presente na localidade, não eximindo o Ministério do Trabalho de realizar o acompanhamento estabelecido nos convênios. O Representante da CNF, Sr. Adib Miguel Eid, indagou se para uma entidade sem fins lucrativos firmar convênio com a Secretaria do Trabalho teria que atender aos requisitos previstos no art. 3º da Resolução proposta. A Coordenadora de Emprego informou que, neste caso, havia um modelo de cooperação técnica. O Representante da CUT ressaltou que a Resolução deveria orientar no sentido da articulação que se pretende entre o Ministério do Trabalho, Prefeituras, Secretarias e outras entidades parceiras para melhoria do Sistema. A Coordenadora-Substituta esclareceu que as entidades em muitos casos não têm capacidade física, financeira ou técnica para estruturar um grande posto de atendimento, mas, têm condições de realizarem uma habilitação de seguro ou uma orientação, de modo que será realizado um termo de cooperação entre a entidade que está pleiteando e a Secretaria de Trabalho objetivando o seu credenciamento para habilitar um

trabalhador do seguro. O Conselheiro do CODEFAT representante da CNI colocou que não entendia a necessidade da elaboração da referida Resolução, uma vez que os procedimentos nela constantes eram os que estavam sendo seguidos. A Coordenadora-Substituta explicou que a Secretaria de Políticas de Emprego e Salário entendia que a análise técnica deveria ser embasada em critérios estabelecidos para não ficar de forma subjetiva. O Conselheiro da CNI concordou com a explanação e sugeriu que reavaliassem a redação do art. 2º de modo que o critério ficasse melhor estabelecido. O Representante da CNF questionou o que seria favorável para as instituições, firmarem convênio com as Secretarias do Trabalho ou com o Ministério do Trabalho. Ao que a Coordenadora-Geral de Emprego informou que o interesse do Ministério do Trabalho era de fazer via Secretaria do Trabalho a fim de que as ações fossem executadas de forma descentralizada. Destacou que a idéia proposta na Resolução era de se estabelecer critérios, priorizando que os Convênios fossem realizados através do Estado e só em casos excepcionais se admitiria um convênio direto com o Ministério do Trabalho. O Representante da Força Sindical ponderou sobre a necessidade de unificação entre o sistema de banco de dados do SINE entre eles e as agências. A Coordenadora-Substituta informou que havia um grupo técnico que estava realizando uma avaliação do sistema existente objetivando o seu aprimoramento e uniformização. Informou, ainda, que estava se tratando concomitantemente do Sistema de atendimento do Programa do Seguro-Desemprego, que seria internalizado pela Caixa Econômica Federal, ao mesmo tempo que estava se tratando de um sistema menor que era o Sistema de Intermediação de Mão-de-Obra, que passará a atender a questão da qualificação, e, em breve será instalado em todas as Secretarias de Trabalho. O Representante da CUT destacando a precariedade do Sistema Nacional de Emprego propôs que se discutisse do ponto de vista do Sistema, do CODEFAT e do Ministério do Trabalho e não do ponto de vista das Parcerias. A Coordenadora-Substituta informou do retorno do Secretário-Executivo do CODEFAT e Coordenador do GAP, passando-lhe a palavra. O Coordenador retomando a coordenação da reunião passou a palavra ao Representante da Força Sindical, solicitando que após o seu pronunciamento retornassem a questão da qualidade profissional. O Representante da Força Sindical colocou que a iniciativa privada estava se preparando para trabalhar em parceria com o Estado e afirmou que os Sindicatos bem como todas as instituições de representação da sociedade civil deveriam mudar a sua característica em função do processo de globalização, e, em relação à proposta de Resolução, acrescentou que além de discutirem o fortalecimento do SINE, deveriam exigir a contrapartida dos Estados. Retomando as discussões do item 02, o Coordenador passou a palavra ao Conselheiro Representante da CNI no CODEFAT. O Conselheiro apresentou nova redação para o art. 2º da Resolução, e, em relação ao art. 4º, sugeriu a exclusão do item c, por entender que o seu conteúdo

estava compreendido nos itens *a* e *b*. O Representante da Força Sindical colocou que a sua preocupação em relação as alterações da Resolução nº 126 era no sentido de que os Programas Estaduais de Qualificação ainda não haviam sido inteiramente avaliados, e ao destinar 80% dos recursos para estas atividades, poderiam prejudicar os Programas Nacionais de Qualificação, ou seja, as Parcerias. Sugeriu que fizessem intervalo para almoço e, na parte da tarde, comparassem o texto das duas Resoluções para aproveitarem os pontos positivos e corrigirem outros. O Coordenador sugeriu que fossem realizadas reuniões, separadamente, com a Bancada dos Empregadores e dos Trabalhadores e, posteriormente, voltassem a reunir-se no GAP. A Representante da CNC, Sra. Dagmar Maria Sant'Anna Martins, sugeriu que cada um dos presentes elaborassem textos comparativos e enviassem à Secretaria Executiva. O Representante da IPEA colocou que o art. 7º, que definia a população a ser atendida pelo PLANFOR, estava colocado de forma específica, ressaltando que o Programa deveria ser dedicado a aumentar a produtividade e a empregabilidade de um grupo da população que fosse incapaz, financeiramente, de pagar pelo treinamento que estaria recebendo, o que definiria a população-alvo a ser entendida. Sugeriu a criação de um PLANFOR “asterístico”, que financiasse treinamento para pessoas que querem e podem pagar por ele. Ressaltou, ainda, a importância da conexão do PLANFOR com os outros Programas. O Coordenador sugeriu que após a primeira rodada de discussões fossem realizadas reuniões em grupos menores para, posteriormente, retomar o assunto no âmbito do GAP, no dia vinte oito de agosto e declarou encerrada a reunião.